

Ofício nº 1539/2024-SEMED

Altamira/Pa, 04 de novembro de 2024

Contrato: 24-0909-002-SEMED

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária.

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o **Termo de Apostilamento**, destinado a **inserção de Dotação Orçamentária** ao contrato nº 24-0909-002-SEMED, oriundo do Pregão Eletrônico nº:037/2024 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 14.133/2021, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no art. 136, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - empenho de dotações orçamentárias



As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Atenciosamente,

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

